



Constância
MUNICÍPIO

Normas de funcionamento

“Vamos apoiar
o comércio tradicional”

12 de novembro de 2020



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA INICIATIVA “VAMOS APOIAR O COMÉRCIO TRADICIONAL”

Exposição introdutória

Considerando a difícil situação que o mundo, o país e o nosso concelho em particular atravessa, na sequência da pandemia provocada pela Covid 19, e dos inerentes constrangimentos económicos provocados pela pandemia e agravados pelas restrições em especial nos concelhos com risco elevado decorrentes do recente Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro que declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e o Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro que Regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, entende o Município de Constância que deve incentivar os particulares ao consumo no comércio local tentando colmatar as dificuldades atuais dos comerciantes.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 23 n.º 2 al. m) e do art.º 33 n.º 1 al. ff) ambos da lei 75/2013, de 12/09 com o intuito de beneficiar os comerciantes e a população em geral e consequentemente o Conselho, promove o Município a iniciativa denominada “Vamos Apoiar o Comércio Tradicional” cujas normas de funcionamento a seguir se discriminam.

A Objetivo da iniciativa

1. A presente iniciativa realizada pela Câmara Municipal de Constância, a decorrer no mês de dezembro, pretende incentivar o comércio tradicional da área territorial do nosso Concelho, nomeadamente Supermercados, Restaurantes, Cabeleireiros, Lojas de artesanato e Cafés.
2. Os termos e condições da presente iniciativa têm o seu enquadramento legal na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.
3. O objetivo desta iniciativa é apoiar e promover um setor que tem vindo a sofrer particulares dificuldades, decorrentes da pandemia COVID 19, através do incentivo aos munícipes a fazerem compras no comércio tradicional, mediante a atribuição de vouchers.

B Como participar

B1 Entidades aderentes

4. São admitidas todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, na área territorial do Concelho de Constância, estabelecimentos comerciais, com sede social no Concelho.
5. A ficha de inscrição está disponível no *site* da Autarquia em www.cm-constancia.pt e deverá ser enviada para o endereço de correio eletrónico geral@cm-constancia.pt.
6. A inscrição é gratuita e decorre de 20 a 26 de novembro de 2020 (17h00).
7. A lista definitiva dos aderentes é divulgada no dia 30 de novembro de 2020, no portal da autarquia (www.cm-constancia.pt) e na página oficial do Facebook do Município.
8. Aos aderentes será atribuído um dístico identificativo que deverá ser afixado em local visível do exterior do respetivo estabelecimento comercial durante o decurso da iniciativa.

B2 Participantes

10. Podem participar na iniciativa todas as pessoas que efetuem compras nas unidades/estabelecimentos aderentes da área territorial do Concelho de Constância, no período compreendido entre 1 e 31 de dezembro de 2020.
11. Não são admitidos proprietários e/ou gerentes dos estabelecimentos aderentes, na própria loja.
12. Aos participantes é atribuída uma senha de participação, no momento do pagamento, que os habilitará aos prémios da iniciativa “Vamos ajudar o comércio tradicional” e que será colocada em caixa fechada específica para o efeito, a providenciar pelo respetivo estabelecimento e disponível no interior do mesmo.
13. O valor mínimo de compras que permite a entrega de uma senha de participação pelo estabelecimento aderente é:
 - 13.1. Supermercados, restaurantes, cabeleireiros/esteticistas/floristas, lojas de artesanato, outros estabelecimentos comerciais- 10,00€



..... **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA**

Normas de funcionamento da iniciativa “Vamos apoiar o comércio tradicional”

13.2. Cafés- 5,00€.

14. A identificação dos compradores é realizada através das senhas de participação, a disponibilizar pela Câmara Municipal, onde deverá ser indicado nome, localidade, contacto e data.
15. Os compradores deverão manter consigo os talões de compra/fatura que lhe possibilitam o acesso ao sorteio, até ao final do mesmo, devendo esta informação ser dada aquando da compra.

C
Sorteio

16. As senhas de participação só serão consideradas válidas com nome e o carimbo ou assinatura do responsável do estabelecimento comercial e quando devidamente preenchidas conforme mencionado no ponto 14.
17. Cabe aos responsáveis dos estabelecimentos comerciais entregarem as caixas com as senhas nos Paços do Concelho de Constância, até às 17horas do dia 4 de janeiro de 2021.
18. Todas as operações de apuramento dos premiados serão realizadas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Constância, por uma comissão designada para o efeito pelo Presidente da Câmara.
19. Os **vouchers a sortear** para utilizar em compras nos estabelecimentos comerciais aderentes e conforme a seguir discriminado, no **valor total de 1.400,00€**, serão distribuídos da seguinte forma:
- 19.1 **Supermercados:** 10 vouchers de 50,00 € = 500,00 €
 - 19.2 **Restaurantes:** 25 vouchers de 20,00 € = 500,00 €
 - 19.3 **Cabeleireiros/esteticistas/floristas:**
15 vouchers de 10,00 € = 150,00 €
 - 19.4 **Lojas de artesanato:** 10 vouchers 10,00 € = 100,00 €
 - 19.5 **Cafés:** 20 vouchers 5,00 € = 100,00 €
 - 19.6. **Outros estabelecimentos comerciais:**
5 vouchers de 10,00€=50,00€
20. Os vouchers serão entregues, aquando da realização do sorteio, exceto se os contemplados não estiverem presentes, podendo nesse caso reclamar o prémio no prazo de 20 dias, na Câmara Municipal de Constância, das 09:00h às 12h30 e das 14h00 às 17h30, com exceção de sábados, domingos e feriados.
21. Quaisquer eventuais dúvidas ou omissões resultantes destas normas de funcionamento, serão supridas pela Câmara Municipal de Constância.